



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.188/2021

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme descrição abaixo:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.707- Serviço de Atenção Domiciliar - SAD/EMAP	
3390.30.00 2260 - Material de Consumo	
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio	R\$ 120.000,00
3393.39.00 2259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio	R\$ 160.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 280.000,000

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde, através da portaria GM/MS 3.462/20, na conta Caixa 0133.006.624071-5, no reduzido receita 757, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

JOSE

BRAZ:003

03615672

Assinado de forma digital por JOSE  
BRAZ:00303615672  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20302311000112,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=JOSE BRAZ:00303615672  
Dados: 2021.07.23 14:46:05 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 6.188/2021

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme descrição abaixo:

02 - EXECUTIVO  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS  
10.302.0040.2.707- Serviço de Atenção Domiciliar - SAD/EMAP  
3390.30.00 2260 - Material de Consumo  
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 120.000,00**  
3393.39.00 2259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 160.000,00**

---

**TOTAL R\$ 280.000,000**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde, através da portaria GM/MS 3.462/20, na conta Caixa 0133.006.624071-5, no reduzido receita 757, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:D030E3B8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 26/07/2021. Edição 3058  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>